



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Santa Luzia, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e da Seguridade Social, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de reais), sendo R\$ 504.944.867,00 (quinhentos e quatro milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais) relativo ao Orçamento Fiscal e R\$ 225.055.133,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	101.037.286,30
CONTRIBUIÇÕES	18.780.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.420.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	547.913.297,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.786.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<b>SubTotal</b>	<b>730.536.583,30</b>

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.208.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.895.416,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	23.700.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>55.883.416,70</b>
Reducao da Receita	56.420.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>730.000.000,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	19.785.000,00
02-JUDICIÁRIA	8.444.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	56.231.404,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	10.627.301,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.110.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.975.000,00
10-SAÚDE	205.590.133,00
12-EDUCAÇÃO	207.536.000,00
13-CULTURA	10.929.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14-DIREITO DA CIDADANIA	246.000,00
15-URBANISMO	83.825.172,00
16-HABITAÇÃO	4.608.000,00
17-SANEAMENTO	10.920.990,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	8.122.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.624.000,00
20-AGRICULTURA	1.326.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.862.000,00
25-ENERGIA	9.800.000,00
26-TRANSPORTE	4.250.000,00
27-DESPORTO E LAZER	5.833.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	9.705.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.600.000,00
<b>Total</b>	<b>730.000.000,00</b>

**B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS**

01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	19.785.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.237.505,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.03-CONTROLADORIA GERAL	1.379.500,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.05-PROCURADORIA GERAL	7.657.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02-PODER EXECUTIVO	
02.06-SECR. MUNICIPAL GOVERNO	12.837.399,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.07-SEC. ADMINIST. E GESTÃO PESSOAS	31.938.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.08-SECRET. MUN. FINANÇAS	19.529.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.09-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	207.536.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.10-SEC. MUN. CULTURA E TURISMO	11.656.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.11-SEC. MUN. DES. URBANO E HABITAÇÃO	15.313.172,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.12-SEC. SEG. PUB. TRANSITO E TRANSP.	13.366.301,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.13-SEC. MUN. OBRAS	100.063.990,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.14-SEC. MEIO AMB. AGRIC. E ABAST.	8.856.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.15-SEC. MUN. ESPORTES	5.502.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
02.16-SEC. PLANEJ. DES. ECONOMICO	3.803.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.01-INST. PREV. ASSIST. SOCIAL S. LUZIA	44.500.000,00
04-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE STA. LUZIA	
04.01-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	205.945.133,00
05-FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

05.01-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	16.262.000,00
06-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOL.	
06.01-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.676.000,00
07-FUNDO DO IDOSO	
07.01-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	157.000,00
<b>Total</b>	<u>730.000.000,00</u>

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.745.589,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	905.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.806.935,57
<b>SubTotal</b>	<u>607.457.525,00</u>

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	103.942.475,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000.000,00
<b>SubTotal</b>	<u>115.942.475,00</u>
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	6.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Total Geral	730.000.000,00
-------------	----------------

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II - o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa e projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º O Projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

§ 5º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica para o Executivo e de resolução para o Legislativo.

Art. 5º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de dezembro de 2021.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	21 / 12 / 2021
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19107
<i>Carla</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	